



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 29 de julho de 2026 | Nº 1097

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

DELIBERAÇÃO DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA – 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

COMUNICADO 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA DE 2026 - CODEMA PARÁ DE MINAS – MG

COMUNICADO

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso de suas atribuições legais e conforme condições definidas pelo Regimento Interno, estabelecido pela Portaria nº 10.105/2017, comunica a todos os interessados as deliberações da 6ª Reunião Ordinária de 2026, realizada no dia 09 de julho de 2026, quarta-feira, às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, localizada na Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, Pará de Minas/MG.

DELIBERAÇÃO DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA – 2026

1.0 PROCESSOS: PRO 02212/2024 – Residencial Cristal SPE Ltda; PRO 04853/2024 – Etelvira Maria da Silva; PRO 06978/2024 – Laticínios Oli Ltda; e PRO 09926/2024 – Geraldo Magela da Silva Filho:

- **Decisão:** Ficou definido pelos Conselheiros que as empresas/proprietários poderão aderir ao Programa Municipal de Conversão de Multas, com aplicação de desconto de 50% sobre o valor da penalidade, referente aos respectivos Autos de Infração de cada processo;

2.0 PRO 6035/2026 – Luciano da Costa Vilela:

- **Decisão:** Votação e julgamento do PRO 09576/2024 – Objetivo da votação: *"Julgamento do Recurso do PRO 6035/2026 – Luciano da Costa Vilela para liberação da AIA – Autorização de Intervenção Ambiental, considerando o Indeferimento deste processo pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, referente ao lote de terreno s/n, da quadra 300-1, bairro Centro, Registro de Imóvel matrícula nº: 89.277. A considerar a área de intervenção ambiental, a ser confirmada pelo Departamento de Licenciamento Ambiental. Conforme Resumo técnico, anexado ao processo – a autorização para Intervenção em APP, abrange 346,92 m2 da faixa de proteção ambiental"*. Sendo a maioria dos conselheiros presentes, favoráveis pela autorização da intervenção ambiental. Apurado o resultado, o Conselho deliberou pela rejeição do parecer de indeferimento emitido pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, aprovando o pedido do processo administrativo, nos termos da decisão do plenário, neste caso, deverá ser realizada a medida de compensação ambiental, estabelecida pelo Codema, no valor de R\$13.000,00 (treze mil reais), referente a Intervenção Ambiental

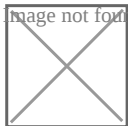
requerida pelo proprietário.

3.0 PRO 7433/2026 – Garden Residence Incorporações Ltda:

- **Decisão:** Votação e julgamento do **PRO 7433/2026** – Objetivo da votação: “*Julgamento referente a Autorização de Intervenção Ambiental – AIA, no caso dos Atos Administrativos: Ato administrativo I barragens situadas no local de instalação do empreendimento – Ato administrativo II, autorizados através de Autorização de Intervenção Ambiental – AIA, pela Secretaria municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente*”. Submetida a proposta ao plenário, os conselheiros deliberaram, por unanimidade, pela manutenção do ato administrativo, aprovando a autorização para intervenção ambiental.

Pará de Minas, 27 de julho de 2026.

Image not found or type unknown



Antônio Marcos Lemos

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA

Publicado por: Grazielle Lopes Marinho

Código identificador: 19605

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA NIT BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-044, na cidade de Pará de Minas/MG, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **GERALDO MAGELA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 718.196.576-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NIT BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, anteriormente denominada **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 66.582.784/0001-11, com sede na Av. Geraldo Gobbo, nº 278, Bairro Parque Residencial Boa Vista, C???: 13.477-410, na cidade de Americana/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **LAUANY NECO MOREIRA**, portadora da carteira de identidade nº 60.848.204-3 SSP SP e inscrita no CPF nº 387.517.198-51, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM**, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1. Prorroga-se a vigência do Contrato nº 20/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendidos entre **11/09/2026 e 11/09/2027**, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Fica mantido o valor da contratação no importe de R\$ 5.471,83 (cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos).

2.2. Fica ressalvado o direito da **CONTRATADA** ao reajuste do valor contratado, o qual será formalizado por meio de Termo de Apostilamento, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, correspondente

ao período de setembro de 2025 a agosto de 2026, tão logo seja divulgado o índice definitivo pelo órgão competente, produzindo seus efeitos na forma prevista contratualmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0003.4024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODO O CORPO LEGISLATIVO

Elemento / Ficha

33.90.40.00.62 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Subelemento:

3.3.90.40.02 – Locação de Softwares

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato nº 20/2024, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da sua vigência em 11/09/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Diário Oficial do Município e no site oficial da Câmara Municipal, em atenção ao art. 91, *caput*, e art. 175, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas/MG, 23 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Contratante

NIT BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

Contratada

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 19606